

**Parecer da Associação para o Planeamento da Família sobre Iniciativas Legislativas no âmbito da Procriação Medicamente Assistida: Gestação de substituição: PJI n.º 71/XIV/1.ª BE; 247/XIV/1.ª PAN.**

Os projetos de lei do BE e PAN em apreço propõem-se responder à principal objeção do Tribunal Constitucional, a saber a revogabilidade do consentimento da gestante de substituição. Ambos vão ao encontro da maioria na Assembleia da República (PSD, CDS e PCP) permitindo que essa revogação possa ocorrer até ao registo da criança recém-nascida. A bem de não adiar mais a resolução dos difíceis problemas humanos, pendentes e agravando-se há muitos anos, dos potenciais beneficiários, a APF exprime a sua concordância com estes projetos de lei, sem prejuízo de reiterar as objeções que levantou (no seu parecer de 04.06.2019) a este regime e que aqui se recordam:

"a alteração da possibilidade de revogação do consentimento da gestante de substituição da atual norma ("até ao início dos processos terapêuticos de PMA") para a norma prevista no Projeto de Lei apresentado ("até ao final do prazo legalmente previsto para o registo da criança nascida", cfr. artº 8º, nº 8), poderá prolongar por muitos meses uma incerteza e angústia (nos beneficiários e na gestante) potencialmente perturbadora do normal decurso da própria gestação com consequências negativas para o feto e a criança, afetando também, de forma negativa, todas as partes envolvidas. Seria desejável uma solução de compromisso (p. ex, até à implantação do(s) embrião(ões) na gestante) que proteja, de forma equitativa, ambas as partes e a criança."

O PAN também propõe alterar as condições em que a pessoa, nascida em consequência da aplicação desta técnica (PMA com recurso a gestação de substituição), poderá ter acesso à identidade da gestante. A APF é de parecer que não se deverá alterar a atual redação do artº 15º da Lei 32/2006, a qual já abre essa possibilidade com maiores garantias de imparcialidade do que o PJI 247/XIV/1.ª PAN.

Lisboa, 20.10.2021



Rita Barros – Direção Executiva

Pela Presidente , Dra. Fátima Breia

Associação para o Planeamento da Família